



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 849/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DE INSTITUCIONAL DESTINADA AO ACOLHIMENTO, ABRIGAMENTO E ASSISTÊNCIA DE MENORES DENOMINADA "CASA LAR" DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

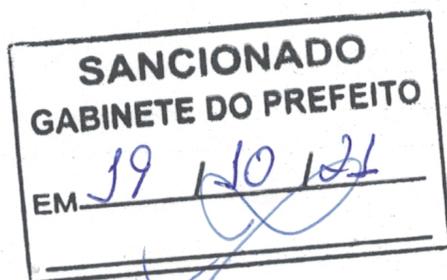
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2021, a entidade conveniada denominada "Casa Lar" Santa Terezinha do Menino Jesus Lar da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2021.



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br